



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Relatório da Consulta Pública

Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação do Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais

Arsenal do Alfeite, SA

EIA 1195/2016

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Junho de 2016



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta
4. Modalidades de Publicitação
5. Pareceres recebidos

Relatório de Consulta Pública

Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação do Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 15º do Decreto-Lei nº 115-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação do Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais”.

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea g) do nº 4 do Anexo II, do Decreto-Lei nº 115-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 30 de maio de 2016 e o seu termo no dia 20 de junho de 2016.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Câmara Municipal de Almada
- União das Freguesias de Laranjeiro e Feijó
- Portal Participa

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia referidas;
- Divulgação no sítio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em www.ccdr-lvt.pt, do eia e do Anúncio de Consulta Pública.
- Divulgação no Portal Participa.

5. Pareceres Recebidos

O único parecer rececionado foi da Câmara Municipal de Almada (CMA), que alerta para as seguintes questões:

- Quanto ao enquadramento da atividade o estudo não é claro se a Arsenal está abrangida pelo regime legal do Diploma da Responsabilidade Ambiental Decreto-Lei n.º147/2008, de 29 de julho.
- O EIA identifica os IGT em vigor, encontrando-se no entanto incorreta a referência ao Plano Regional de Ordenamento do Território Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), no relatório síntese. O concelho de Almada, incluindo a área de estudo, encontra-se abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML). Assim, quando se afirma que na Fase de Exploração da Alternativa A não são cumpridos os objetivos específicos do Plano, importa reavaliar a referida conformidade à luz do PROT-AML.
- No Relatório Síntese é referido que não existem servidões administrativas e restrições de utilidade pública na zona em análise. Tal referência encontra-se incorreta, como se pode verificar pela consulta ao Anexo III. As fontes de informação utilizadas também não são as mais adequadas (SIG do site da CM Almada), verificando-se que nas figura 34 Planta de Ordenamento e figura 35 Planta de Condicionantes não foram carregadas todas as classes de espaços existentes naquelas cartas.
- Relativamente à Qualidade do Ar - Campanhas de medição, existem situações pontuais de incumprimento, designadamente a FF13 -Cadinho direito-fundição (RELATÓRIO de ENSAIO n.º 777-15-RLF-xs15 de 24-07-2015)excede os VLE para PTS e Grupo de Metais III (analisados), FF relativa à Prova de Motores-Banco de ensaios de motores (RELATÓRIO de ENSAIO n.º 798-15-RLF-xs51 de 24-07-2015) para CO e PTS.

Ressalva ainda que os relatórios das medições realizadas não indicam a capacidade nominal máxima e a capacidade no dia da amostragem, pelo que a representatividade destas medições carece de ser avaliada com regularidade, por forma a confirmar os valores obtidos.

- A modelação da dispersão dos poluentes incidiu apenas sobre os poluentes abrangidos pela legislação nacional relativa à qualidade do ar, Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, pelo que não foram consideradas as seguintes fontes:

“ as fontes FF5 (lavador de gases grande dos banhos da galvanoplastia), FF6 (lavador de gases pequeno dos banhos da galvanoplastia), FF9 (cabine de envernizamento da galvanoplastia), FF11 (estufa de secagem elétrica da galvanoplastia), FF23 (limpeza de peças (hotte laboratorial)3), FF24 (Líquidos penetrantes (banho e spray) do controlo da qualidade), FF25 (estufa de secagem líquidos penetrantes do controlo da qualidade),

FF26 (magnetoescopia do controlo da qualidade) e FF27 (estufa de secagem - RX do controlo da qualidade) não foram consideradas nesta fase do estudo”

Sobre as emissões difusas, embora a empresa tenha procedido à caracterização e estimativa das emissões resultantes da sua atividade, considera que as conclusões obtidas carecem de ser validadas e robustecidas através de uma monitorização sistemática, uma vez que todo o estudo se baseia numa única campanha de monitorização às fontes de emissão, que não pode ser considerada representativa.

Assim, a CM Almada considera as seguintes medidas adicionais:

- Proceder às alterações das matérias-primas e processo de fabrico tendo em vista a minimização das emissões para a atmosfera, sempre que técnica e economicamente viável (avaliar as melhores práticas/técnicas disponíveis);
- Instalar dispositivos para reduzir as emissões para o ar ambiente (parte das fontes não dispõem de equipamento de tratamento de emissões), se necessário;
- Realizar regularmente a monitorização dos efluentes gasosos, nos termos da legislação em vigor, tendo por objetivo aferir os resultados apresentados no EIA;
- Efetuar novo estudo de dispersão de poluentes, caso os resultados obtidos na monitorização sejam dissonantes dos apresentados na caracterização do EIA, e propor medidas adicionais em conformidade.

- Quanto às Águas Residuais Industriais o Relatório Síntese e anexos são omissos quanto à aplicação de medidas para reduzir os efluentes e a respectiva carga poluente através das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), ou boas práticas.

Salienta ainda que o EIA e respetivos anexos são omissos quanto à aplicação de medidas para reduzir a carga poluente dos efluentes através das MTD ou de boas práticas. Importaria que este procedimento de AIA pudesse analisar e contribuir para a decisão final de uma solução em concreto, por forma a garantir a qualidade final da descarga no meio recetor.

A CM de Almada considera que subsistem indefinições e dúvidas quanto às opções de tratamento das ARI, questão crítica no processamento de licenciamento em curso e que constitui um dos objetivos centrais deste procedimento de AIA.

- Em relação às Águas Pluviais a CM considera que deverá ser realizado um estudo de todas as áreas que poderão contaminar as águas pluviais e avaliadas soluções de substituição de produtos, contenção e/ou tratamento, tendo em vista a contaminação do meio recetor.

Este estudo deverá incluir todos os parques de resíduos, uma vez que alguns dos quais armazenam resíduos perigosos, identificados na planta “planta-parque de resíduos .pdf” do Anexo VIII do EIA.

Mais refere que muitos dos resíduos produzidos por esta atividade industrial são mutagénicos, carcinogénicos e disruptores endócrinos, bioacumuláveis e bioamplificáveis nas cadeias tróficas marinhas, pelo que importa pugnar para reduzir a sua descarga num meio de alta produtividade biológica como é o caso do Estuário do Tejo.

- No enquadramento geral do Ambiente Sonoro apresentado não é correta a referência ao art.º 13º alínea a) do Regulamento Geral do Ruído, dado que este artigo não se aplica ao concelho de Almada, que aprovou o Zonamento Acústico do Concelho em Julho de 2013.

Em 2012, a CM Almada foi questionada pelo Laboratório de Vibrações, Ruído e Extensometria do Arsenal do Alfeite relativamente à classificação acústica do local.

No âmbito da elaboração do EIA, datado de Dezembro de 2015, impunha-se que a equipa responsável pelo estudo acústico contacta-se a autarquia a confirmar a validade dessa informação.

Relativamente à caracterização da situação de referência e à informação apresentada, foi retirada do site da CM Almada, os elementos disponíveis são para consulta e não para efetuar estudos desta natureza. Na página estão indicadas as condições de utilização da informação (proibição da reprodução não autorizada e que a sua utilização carece de autorização prévia do serviço municipal responsável pela área do Ruído Ambiente).

Caso essa solicitação tivesse ocorrido, o EIA integraria informação relativa ao Ruído Ambiente mais atualizada do que a de 2007, bem como o zonamento acústico entretanto aprovado.

Tanto na caracterização apresentada como na análise da fase de exploração, as operações de hidrodecapagem não são mencionadas, desconhecendo-se se existem impactes resultantes desta atividade específica.

Assim, considera que esta situação deve ser reavaliada, propondo a realização de medições dos níveis de ruído produzidos pela atividade da hidrodecapagem. Caso ocorram excedências aos limites legais aplicáveis, devem ser adotadas soluções minimizadoras das emissões de ruído ambiente.

- No que se refere ao Solo e atendendo à informação disponibilizada quanto à localização dos solos contaminados, tipo de contaminante e níveis de criticidade, considera que na fase de exploração o estudo apresentado no Anexo VIII deveria ter incluída uma hierarquização preliminar das intervenções propostas.

O EIA refere que algumas situações problemáticas abordadas nesse estudo, foram entretanto, solucionadas, como seja, a renovação da galvanoplastia, o parque de resíduos, remoção dos tanques de nafta, pelo que a figura anterior devia incluir a localização as intervenções já efetuadas para diminuir/conter a contaminação resultante das atividades

desenvolvidas no passado e no presente, e assim se perceber quais os locais onde falta intervir.

De referir ainda, que no estudo de contaminação de solos apresentado, existem locais de amostragem assinalados na planta (zona 6, 64 e 79), que não estão elencados nas tabelas de amostragem. Para esses locais não são apresentados boletins de análise nem resultados.

Assim, importa realizar um estudo complementar de solos, junto a todos os locais considerados críticos, para avaliação do grau de contaminação. O estudo deve ainda incluir a identificação das soluções mais adequadas e a hierarquização das intervenções.

Para o efeito, este estudo deve ser efetuado no início e não do final do projeto, de forma a conhecerem-se melhor as situações que requerem intervenção mais premente.

Sendo uma matéria-prima especialmente crítica do ponto de vista ambiental, questiona-se se existem dados sobre a contaminação de solo associada à utilização da granalha, uma vez que a descrição da atividade refere que os tratamentos de superfície incluem a utilização de técnicas de lavagem, raspagem, picagem, hidrodecapagem e projeção de granalha em cascos, em doca ou plano inclinado (páginas 43 e 73). Questiona-se na fase de exploração não existem impactos no solo associados a estas atividades, pois o EIA apenas refere impactos associados a eventuais derrames de substâncias que ocorram durante a circulação e operação de veículos.

Reforça ainda a necessidade de ser elaborado e adotado um Plano de Prevenção e Resposta Imediata a derrames acidentais. Importa assegurar a boa impermeabilização dos parques de resíduos e das bacias de retenção, de forma a responderem da melhor forma às eventuais solicitações que ocorram e a garantir que o armazenamento ou recolha de substâncias perigosas é feito em segurança.

Considera que deve existir ainda um programa de monitorização que efetue o controlo regular da eficácia das medidas que forem adotadas.

- Sobre os resíduos, considera que o Plano de Gestão Ambiental preconizado para a fase de exploração, deve incidir sobre todas as atividades da AASA, permitindo a monitorização e o controlo de todos os resíduos produzidos.

As medidas previstas no EIA para a fase de exploração são genéricas, pelo que propõe adicionalmente as seguintes boas práticas na gestão de resíduos no âmbito desta atividade:

- Assegurar a impermeabilização de todos os parques de armazenamento dos resíduos e, assim que se verifique necessário, proceder a ações de manutenção destes mesmos.
- Elaborar procedimento que permita a intervenção, em tempo adequado, no caso de derrames de resíduos perigosos. Deverão existir nas instalações meios intervenção para atuação em caso de derrame.

- Os meios de emergência e intervenção devem estar disponíveis nos locais de maior perigo de ocorrência de derrames, principalmente: nas imediações das tinas de tratamento, na sala de retificação e limpeza das matrizes, nos locais de utilização de óleos, no local de armazenamento de óleos usados e nos locais de armazenamento de produtos químicos.
- Para as operações de transporte de resíduos perigosos dentro da AASA devem ser definidos percursos que atendam à localização dos meios de intervenção para emergências.
- Caso as operações de transporte dentro da AASA sejam efetuadas por cisternas, devem ser minimizada a contaminação no seu interior, devendo ser definidos procedimentos a efetuar no final de cada ciclo de utilização da cisterna, para evitar que fiquem resíduos no seu interior por longos períodos.
- Sobre a Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia a caracterização geológica regional o estudo apresenta incorreções graves e descreve formações litoestratigráficas que ocorrem muito distantes da área de intervenção.

A descrição regional deveria concentrar-se na geologia do concelho de Almada e Seixal (Carta Geológica 34-D), em vez de descrever litologias das folhas 35 C (Santo Isidro de Pegões) e 39 A (Aguas de Moura), por exemplo. Também a descrição geológica do local está incorreta, pois refere formações que não afloram na área de intervenção, mas mais a Norte, na zona de Cacilhas. No que respeita à geomorfologia do local, a caracterização é omissa, nomeadamente no que se refere ao talude significativo existente.

Questiona ainda a fonte de informação utilizada para a análise da vulnerabilidade do sistema aquífero. A descrição do risco de contaminação é generalista, identificando locais muito distantes do território do concelho. A caracterização do risco de contaminação do aquífero deve assim incidir sobre o local do projeto e não na vulnerabilidade hidrogeológica de outros concelhos.

Discorda também da análise feita relativamente à contaminação das águas para a alternativa A, para a fase de exploração. A descrição dá entender que a contaminação apenas pode ocorrer devido a um derrame accidental, quando na realidade ocorrem situações de contaminação na área do projeto que afetam os aluviões do Tejo.

- Relativamente à análise efetuada sobre "Análise de Risco Ambiental" a CM é de opinião que a avaliação apresentada na tabela 59 não está devidamente justificada, não permitindo retirar conclusões desta avaliação.
- Quanto à avaliação de impactes verifica uma discrepância entre a caracterização efetuada em tabela e a análise efetuada na Capítulo 7.

Quanto aos impactes cumulativos são apenas considerados os descritores Recursos Hídricos e Qualidade da água, somente para a solução A. O estudo devia identificar todos os impactes cumulativos relativamente a outros descritores.

Relatório da Consulta Pública

Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação do Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais

Arsenal do Alfeite, SA

EIA 1195/2016

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo


junho de 2016

ANEXO I

PARECERES EMITIDOS

Parecer Técnico ao Estudo de Impacte Ambiental 1195/2016

“Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação da Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais”

I - Enquadramento e Antecedentes

Ao abrigo do regime legal aplicável a procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e no período de consulta pública entre 30 de Maio de 2016 a 20 de Junho de 2016, a Câmara Municipal de Almada (CMA Almada) emite o presente parecer técnico ao Estudo de Impacto Ambiental 1195/2016 (EIA) do projecto "Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação da Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais", cujo proponente é a empresa Arsenal do Alfeite, S.A. (AASA).



The screenshot displays the PORTICIPO (Participação e Inovação) platform interface. It features a navigation menu on the left with categories like 'A Região', 'Administração Local', and 'Serviços'. The main content area shows a list of public consultations, with the selected one being 'Avaliação de Impacte Ambiental' for the 'Instalação da Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais'. The project details include the date (30/05/2016 - 20/06/2016), the proponent (Arsenal do Alfeite, S.A.), and the location (Almada). Below the list, there are buttons for 'Seguir', 'Participar', and 'Partilhar'. A 'Dados Gerais' section provides a structured overview of the project's key information.

Dados Gerais		
Designação completa	Tipologia	Entidade promotora do projeto
Regularização extraordinária do licenciamento da instalação da Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais. Proponente, Arsenal do Alfeite	Avaliação de Impacte Ambiental	Arsenal do Alfeite
	Sub-tipologia	Entidade coordenadora
	Procedimento de Avaliação	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
	Entidade promotora da CP	Formas de participação
	CCDR Lisboa e Vale do Tejo	Comentários
Período de consulta		
30/05/2016 - 20/06/2016		
Estado		
Aberto		
Área temática		
Água		

A Autoridade de AIA é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), que promove a fase de consulta pública, sendo o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., a entidade licenciadora do projeto.

Ainda no âmbito do processo de Regularização do Licenciamento da Atividade junto da Agência para a Competitividade e Inovação – IAPMEI, a Arsenal do Alfeite solicitou à CMA Almada o **Reconhecimento do Interesse Público Municipal (RIPM)** na “regularização do estabelecimento e instalação” nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro.

A proposta da CMA Almada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal do “Arsenal do Alfeite” foi aprovada em **16 de Dezembro de 2015**, e posteriormente ratificada em Assembleia Municipal conforme consta do Edital n.º 474/XI-3º/2015/16 da Assembleia Municipal do Concelho de Almada.

A Arsenal do Alfeite, SA solicitou também a **dispensa de procedimento de AIA**, pedido que no entanto foi **suspenso na sequência da publicação da Portaria nº 395/2015**, de 4 de Novembro.

Através do Ofício N.º.S05660-201605-DSA/DAMA de 25/Maio/2016, a CCDR-LVT solicitou à CMA Almada a emissão de parecer sobre o EIA “Regularização extraordinária do licenciamento da instalação da Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais”, datado de Dezembro de 2015, em fase de Estudo Prévio, tendo o pedido sido rececionado a 30 de Maio p.p..

Paralelamente, a CCDR-LVT agendou uma visita da Comissão de Acompanhamento deste procedimento de AIA ao local, decorrida a 1 de Junho p.p., tendo convidado o município a estar presente. Dado o curtíssimo tempo que ocorreu entre a receção dos documentos e a realização da visita, não foi possível fazer a análise desejável para a preparação da mesma, facto que se reflete na análise agora apresentada.

O indeferimento do pedido de dispensa a procedimento de AIA, levou a Arsenal do Alfeite S.A. (AASA), a promover o desenvolvimento de um EIA para regularização do licenciamento da atividade, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro, estudo realizado pelo ISQ – Instituto da Soldadura e da Qualidade. Este diploma possibilita, com carácter extraordinário e de acordo com o Artigo 1.º, ponto 1, alínea a), **regularizar atividades que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade**, como é o caso da AASA. O Artigo 16.º do referido diploma estabelece:

“ 2. O estudo de impacte ambiental relativo à regularização dos estabelecimentos ou explorações já existentes abrangidos pelo regime jurídico da avaliação de impacte ambiental abrange apenas a identificação e avaliação dos impactes da exploração e

desativação da atividade e o estabelecimento das respetivas medidas de minimização e ou compensação e condicionantes.

3. *Sempre que o pedido de regularização integre simultaneamente a regularização dos estabelecimentos ou explorações já existentes e a alteração ou ampliação do estabelecimento ou exploração, a avaliação de impacte ambiental deve ser realizada de forma integrada, de acordo com os diferentes níveis de exigência entre a regularização do existente e a alteração ou ampliação a concretizar.”*

O EIA refere que, no âmbito da regularização de situações de desconformidade, a AASA pretende estudar a **melhor opção técnica para a contenção e tratamento das águas residuais industriais produzidas na instalação**, que, até à atualidade, não são sujeitas a qualquer tratamento.

Paralelamente, a CMAImada tomou conhecimento que a AASA solicitou parecer/autorização aos SMAS de Almada para descarga de águas residuais industriais na rede de drenagem de águas residuais urbanas.

O EIA é composto pelos seguintes **volumes**:

- **Resumo Não técnico;**
- **Relatório Síntese;**
- **Anexos;**
- **Aditamento ao Relatório;**
- **Peças Desenhadas.**

A CMAImada procedeu à análise destes documentos, tendo compilado um conjunto de comentários sobre aspectos do EIA e do próprio projecto, com um enfoque particular na avaliação de alguns descritores ambientais e das correspondentes medidas de minimização propostas. Todavia, algumas lacunas do EIA, de seguida identificadas, condicionaram a apreciação realizada.

II - Divulgação do EIA

Através dos serviços municipais competentes, a CMAImada procedeu à **publicitação e divulgação do anúncio da fase de consulta pública do EIA 1195/2016** do projecto “Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação da Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais”.

Nesse âmbito foi publicitado o anúncio do respectivo procedimento de AIA em diferentes canais de comunicação do município:

- **Editais afixados em diferentes locais**, incluindo a Junta da União de Freguesias de Almada, Cacilhas, Cova da Piedade e Pragal e Junta da União de Freguesias de Almada, Cacilhas, Cova da Piedade e Laranjeiro e Feijó (Anexo I);
- **Página da Câmara Municipal de Almada relativa à consulta pública;**



Consulta Pública

Aqui poderá saber quais os processos que se encontram disponíveis para consulta pública na Câmara Municipal de Almada

Será também dada informação sobre as datas de início e fim da consulta, organismo responsável e moradas onde os documentos podem ser consultados.

» Estudo de Impacte Ambiental "EIA do Projecto de Regularização Extraordinária do Licenciamento da Instalação do Arsenal do Alfeite, SA e Instalação de um Sistema de Contenção e Tratamento de Águas Residuais Industriais - EIA 1195/2016" - Período de Discussão Pública até 20 de junho de 2016

Data: Até 20 de junho de 2016

Entidade Promotora do projeto: Arsenal do Alfeite, SA

Entidade Coordenadora: CCDR Lisboa e Vale do Tejo

Locais de consulta:

- Em formato digital:

Consultar o anúncio de consulta pública (pdf 96 KB)

Consultar o documento no Portal Participa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

- Na Câmara Municipal de Almada
Ecoteca de Almada - Casa Municipal do Ambiente
Rua Bernardo Francisco da Costa 40
2800-029 Almada

Horário: 9h às 12h30 e 14h às 18h

Todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, relacionadas com o projeto em avaliação, devem ser apresentadas através do Portal Participa, dirigidas ao presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, ou entregues em mão na Ecoteca de Almada, até 20 de junho de 2016

- **Site especializado de ambiente da Câmara Municipal de Almada** <http://www.m-almada.pt/portal/page/portal/AMBIENTE>;





Site especializado de Ambiente <http://www.m-almada.pt/portal/page/portal/AMBIENTE>

No período da consulta pública e em horário de expediente, o Resumo Não técnico deste EIA, em formato papel, e todos os documentos que compõem o EIA, em formato digital, foram disponibilizados ao público interessado para análise, na zona de atendimento da Ecoteca de Almada (Casa Municipal do Ambiente, Rua Bernardo Francisco da Costa, 42, 2800-029 Almada).

III – Histórico

O Arsenal do Alfeite iniciou a atividade em 1938, sob a esfera de competências da Marinha Portuguesa.

Decorridas sete décadas de atividade, o Ministério da Defesa Nacional procedeu à extinção do Arsenal do Alfeite e à constituição da empresa Arsenal do Alfeite, SA, que tem como objeto a **prestação de serviços que consistem na atividade de interesse económico de construção, manutenção e reparação de navios, sistemas de armamento e de equipamentos militares e de segurança da Marinha**, incluindo a prossecução de objetivos essenciais e vitais para a segurança nacional (o prazo de concessão é de 30 anos).

A saída do Arsenal do Alfeite da esfera de competências da defesa nacional e passagem a sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos, em 1 de Setembro de 2009, determinou a alteração do enquadramento jurídico da atividade, passando a estar submetido ao regime jurídico geral aplicável a qualquer atividade, designadamente o Sistema da Indústria Responsável - SIR (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto).

Na recente qualidade de sociedade anónima, a AASA solicitou parecer/autorização dos SMAS de Almada relativos à descarga de águas residuais industriais na rede de drenagem de águas residuais urbanas. Na sequência desta solicitação, foi celebrado um contrato entre os SMAS e a AASA para recolha das águas residuais domésticas, tendo os SMAS estabelecido critérios para o efluente lançado na rede municipal.

IV – Enquadramento Legal da Atividade

A atividade económica principal enquadra-se na CAE 33150 (Rev.3) "Reparação e manutenção de embarcações" e está classificada na tipologia 1 do SIR. O regime jurídico do licenciamento industrial (SIR) estabelece a articulação com a legislação ambiental.

De acordo com a informação do EIA, a atividade industrial em apreço está sujeita ao seguinte quadro legal:

- **Avaliação de impacte Ambiental**
Anexo II, ponto 4 – alínea g) Estaleiros navais de construção e reparação de embarcações.
- **Regime das Emissões Industriais (REI)**
Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de Agosto, alterado pelo Decreto Retificativo 45-A/2013 de 29 de Outubro:
 - **Categoria 2.4:** Operações de fundição de metais ferrosos com uma capacidade de produção superior a 20 t por dia. A capacidade instalada na AASA é inferior (3.9 ton/d);
 - **Categoria 2.5b):** Fusão e ligas de metais não ferrosos, incluindo produtos de valorização e operação de fundições de materiais não ferrosos com uma capacidade de fusão superior a 4 t por dia de chumbo e de cádmio ou a 20 t por dia de todos os outros metais. A capacidade instalada na AASA é inferior (4 ton/d);
 - **Categoria 2.6:** Tratamento de superfície de metais ou matérias plásticas que utilizem um processo eletrolítico ou químico, quando o **volume das cubas utilizadas no tratamento realizado for superior a 30 m³**. A capacidade instalada na AASA é de 29,9 m³, e o EIA considera que o projeto não está abrangido.
 - **Categoria 6.7:** Instalação de tratamento de superfície de matérias ou produtos, que utilizam solventes orgânicos, nomeadamente nas operações preparação, impressão, revestimento, desengorduramento, impermeabilização, colagem, pintura, limpeza ou impregnação com um solvente orgânico. Tem uma capacidade de consumo superior a 150 kg de solventes por hora ou a 200 t por ano. De acordo com o EIA, o consumo estimado de solventes orgânicos é de 93,89 ton/ano.

Ainda no que refere ao Diploma REI, nomeadamente às **Instalações e atividades que utilizam solventes orgânicos**, referidas no Capítulo V e no Anexo VII deste diploma, e

às emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), de acordo com o EIA, a AASA está também abrangida pelo “Regime COV”, no que se refere às categorias de atividade 3.b) e 11 (ver figura seguinte).

Categoria de Atividade Anexo VII, Parte 1	Consumos 2014 (ton/ano)	Limiar Consumo Anexo VII, Parte 2 (ton/ano)
2. Revestimentos Adesivos (colagem)	0,23	5
3.b) Revestimento de superfícies metálicas e plásticas	13,95	5
3.c) Revestimento de superfícies de madeira	0,006	15
11. Limpeza de Superfícies	8,17	1 / 2

Análise do enquadramento no “Regime COV” (Fonte: EIA)

Por último, ressalva-se que na presente apreciação se considerou que a tina de fosfatação não estava abrangida pelo processo de AIA, dado que não foi contabilizada nos cálculos para o enquadramento REI (Regime de Emissões Industriais), conforme referido na página 56 do EIA.

De referir ainda que com base na informação disponibilizada não é claro se a Arsenal está abrangida pelo regime legal do **Diploma da Responsabilidade Ambiental Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho**.

V – Apreciação do EIA

O documento incide sobre os descritores Clima e Qualidade do Ar, Recursos hídricos e Qualidade da Água, Geologia e Geomorfologia, Uso do Solo, Resíduos, Ambiente Sonoro, Fauna e Flora, Socio economia, Ordenamento do Território, Património Arqueológico, Paisagem, Substâncias químicas e acidentes graves.

Sublinha-se que a designação de alguns descritores varia entre o Relatório de Síntese e o Aditamento, facto que suscita dúvidas na análise dos conteúdos.

1. Descrição da Atividade

O Arsenal do Alfeite possui 18 serviços de produção devidamente equipados, com atividades de Caldeiraria de Tubos, Mecânica e Máquinas Ferramentas, Serralharia Civil, Tratamentos de Superfície, Eletrotécnica e Eletrónica Geral, Carpintaria, Laboratórios, Caldeiraria Naval, Divisão de Combate e Comunicações. A AASA possui ainda 5 carreiras de construção, 1 doca seca, 2 planos inclinados, 1 doca flutuante e cerca de 700m de pontes e cais de atracação. Nas instalações desenvolvem-se diversas atividades relativas à construção e reparação naval.

Os fluxogramas de processo apresentados no 5.3.1 do EIA são omissos no que concerne às matérias-primas e produtos que entram/saem no processo, incluindo subprodutos e resíduos gerados.

Este facto dificulta a avaliação dos eventuais impactes decorrentes desta atividade industrial. No caso da operação designada por “hidrodecapagem”, é referida a projeção de granalha nos cascos, não sendo todavia esclarecida qual a sua origem e composição. Trata-se de um questão relevante que importa clarificar (apesar da *Tabela 28: Identificação dos resíduos produzidos em 2014* do EIA indicar que existe produção de “Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 1 16” – Código LER “12 01 17”).

O EIA apresenta cinco alternativas, que depois se decompõem em vários cenários:

- **Alternativa A** – Manutenção da situação atual;
- **Alternativa B** – Instalação do sistema de contenção das águas residuais industriais e recolha das águas residuais, armazenamento em depósitos e encaminhamento como resíduo.
- **Alternativa C** – Instalação do sistema de contenção das águas residuais industriais e aquisição de uma ETAR portátil.
- **Alternativa D** – Para melhor compreensão, a CMA Almada subdividiu esta alternativa D em:
 - └ **Alternativa D1** – Instalação do sistema de contenção das águas residuais industriais e instalação de uma ETAR fixa, sendo a possível localização junto à estação elevatória, cuja localização pode ser observada na Planta 8403 – redes de drenagem. A área a ocupar terá no máximo 200 m². Descarga no rio Tejo (“situação a considerar, se legal e economicamente viável”).
 - └ **Alternativa D2** – Construção de um pré-tratamento numa instalação fixa ou móvel que receba apenas os efluentes que atualmente não têm tratamento e descarregá-los também em coletor existente, mantendo assim a Arsenal do Alfeite o contrato de descarga com os SMAS de Almada.”

O tráfego associado à AASA representa cerca de 10% do volume de tráfego da Base Naval do Alfeite (incluindo o acesso diário dos trabalhadores). Existem dois picos de afluência na portaria da BNL (de manhã 8h00-8h30 e à tarde – 16h30-17h00).

2. Ordenamento do Território

Análise da conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor



No que diz respeito à conformidade com os IGT de âmbito supra municipal (Nacional e Regional), a área de estudo encontra-se abrangida pelos seguintes IGT:

- Plano Regional de Ordenamento do Território AML (PROTAML);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF-Área Metropolitana de Lisboa);
- Plano de Gestão de Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).

O EIA identifica os IGT em vigor, no Capítulo 6 do Relatório Síntese (Volume II), encontrando-se no entanto incorreta a referência ao Plano Regional de Ordenamento do Território Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), na página 80 do referido relatório.

O concelho de Almada, incluindo a área de estudo, encontra-se abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML). Assim, quando se afirma que na Fase de Exploração da Alternativa A não são cumpridos os objetivos específicos do Plano, importa reavaliar a referida conformidade à luz do PROT-AML.

Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação dos PMOT aplicáveis

Em termos de PMOT, aplica-se na área em análise o PDM de Almada, aprovado em 18 de Julho de 1993 e publicado no Diário da República n.º 11, 1ª Série-B em 14 de Janeiro de 1997.

De acordo com o PDM, a Arsenal do Alfeite, incluindo a área em análise, encontra-se na UNOP 2 – Laranjeiro, na classe de **Espaços Não Urbanos – Espaços de Uso Militar** (Anexo II, Extrato da Planta de Ordenamento).

No que diz respeito aos **Espaços de Uso Militar**, não são aplicáveis os parâmetros urbanísticos do PDM indicados nos documentos da AIA analisados, à exceção do n.º 3 do artigo 110.º (Espaços industriais confinantes com espaços urbanos habitacionais) do Regulamento do PDM).

Identificam-se as páginas dos documentos analisados onde foram identificadas referências feitas aos parâmetros urbanísticos do Regulamento do PDM e respetiva avaliação de conformidade com o projeto, que carecem de correção.

Resumo Não Técnico (Volume I) RNT	Capítulo 3. Caracterização da Situação Ambiental Atual ou Estado de Referência 3.2. Ordenamento do Território	Pág. 10
	Capítulo 4. Identificação e Avaliação dos Impactes Ambientais 4.1. Ordenamento do Território	Pág. 14
Relatório Síntese (Volume II)	Capítulo 6. Caracterização da Situação Ambiental Atual e Estado de Referência 6.1.2.4. Ordenamento do Território – Regulamento do PDM	Pág. 90 – Tabela 11 Apenas se encontra correta a referência ao art. 110.º do Regulamento do PDM
	Capítulo 7. Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais 7.1.2. Ordenamento do Território – Fase de exploração	Pág. 270

Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas que incidem na área de intervenção

As servidões e restrições públicas encontram-se assinaladas na Planta de Condicionantes, nos termos do artigo 9.º da secção IV (Servidões e Restrições de Utilidade Pública) do Regulamento do PDM.

O projecto encontra-se em **área de Proteção de Instalações Especiais**, conforme disposto no art.º 23.º do Quadro Normativo das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública do Concelho de Almada, anexo ao Regulamento, nomeadamente em área de Servidão Militar, e uma pequena parte em área de Servidão ao Aeroporto de Lisboa e à Base Aérea do Montijo (Anexo III, Extrato da Planta de Condicionantes).

A Servidão Militar às Instalações Navais do Alfeite rege-se pelo DL n.º 44603, de 27 de Setembro de 1962.

Na área em análise encontra-se ainda uma Linha de Alta Tensão inferior a 60 kv, enquadrada pela Servidão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, conforme disposto no art.º 21.º do Quadro Normativo das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública do Concelho de Almada, anexo ao Regulamento.

A Linha de Alta Tensão, assim como a área de Servidão ao Aeroporto de Lisboa e a Base Aérea do Montijo são duas condicionantes que não incidem diretamente sobre as alterações previstas pelo projeto.

No capítulo 6.1.2.4 do Relatório Síntese (Volume II) é referido que não existem servidões administrativas e restrições de utilidade pública na zona em análise. Tal referência encontra-se incorreta, como se pode verificar pela consulta ao Anexo III. As fontes de informação utilizadas também não são as mais adequadas (SIG do site da CMA Almada), verificando-se que nas figura 34 Planta de Ordenamento e figura 35 Planta de Condicionantes não foram carregadas todas as classes de espaços existentes naquelas cartas.

A possibilidade de licenciar a atividade industrial existente da AASA, agora com um estatuto de sociedade anónima com capitais exclusivamente públicos, numa área com a classe de Espaços Não Urbanos – Espaços de Uso Militar e várias servidões e restrições públicas, parece ser passível de enquadrar pelo art. 5º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, decidido que foi o Reconhecimento do Interesse Público Municipal (RIPM).

Frequentemente, os programas mais complexos têm associados ao uso principal, usos complementares que lhe são essenciais, sendo respeitado apesar da coexistência destes usos. No caso da actividade da AASA, esta compatibilidade com o PDM fica reforçada porquanto:

- Já existia quando o PDM foi elaborado, tendo sido entendida dentro deste conceito de uso complementar ao uso dominante, que determinou uma classificação única na carta de ordenamento;
- O projecto objecto deste AIA não corresponde à construção de uma nova instalação, mas do licenciamento da existente, com algumas alterações para regularização ambiental;
- A AASA faz parte integrante da base militar, sendo essencial para o seu funcionamento;
- Não está nem pode ser individualizada física ou funcionalmente, beneficiando e suportando-se nas infraestruturas internas da base militar.

Identificação da RAN e REN

Não existem áreas de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional na área do Arsenal do Alfeite.

Enquadramento noutros planos de âmbito municipal

A área onde incide o projeto em análise é abrangida pelo Plano Municipal de Defesa das Florestas contra Incêndios (PMDFCI), incluindo uma faixa arborizada que limita a área do projeto a Poente. O Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI) publicado Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de Maio de 2006, estabelece que os PMDFCI vêm operacionalizar e implementar a Estratégia Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios a nível municipal.

O PMDFCI tem um período de vigência de 5 anos, tendo sido aprovado em 2012. O Plano Operacional Municipal de Almada em vigor é de 2013 e nele se identifica a Perigosidade de Incêndio Florestal, o Risco de Incêndio Florestal e as Prioridades de Defesa.



Extrato do Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Almada (Março de 2013).

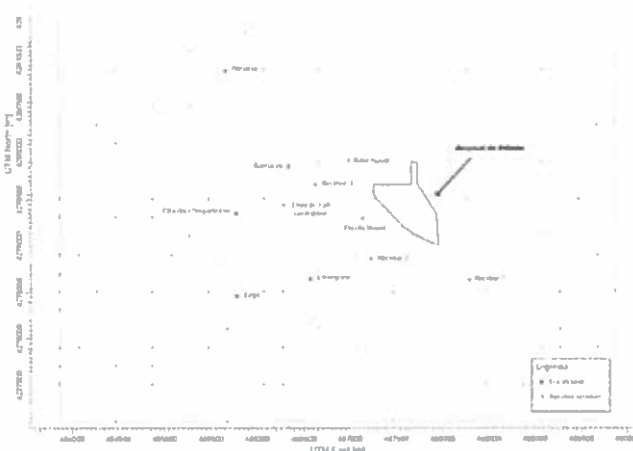


Extrato do Mapa de Risco de Incêndio Florestal do Concelho de Almada, Março 2013.

3. Qualidade do Ar

Receptores sensíveis

Os recetores sensíveis, passíveis de serem afetados pelas emissões das instalações em análise são os indicados na figura seguinte.



Anexo VI do Aditamento ao EIA

Fontes de Emissão

A AASA gera emissões para a atmosfera, em cerca **59 fontes**, dispersas geograficamente, conforme é possível observar na figura seguinte (áreas assinaladas a **vermelho**).



Aditamento ao EIA.

Os quantitativos anuais de emissões estimadas são indicados na table seguinte.

Tabela 3: Emissões gasosas (kg/ano)

Fonte	Tipo fonte	Horário (h.ano-1)	Caudal emissão (Kg/ano)							
			NOX	CO	PM10	SO2	Pb	As	Cd	Ni
Total			2,01E+01	6,75E+00	4,64E+01	2,23E-01	2,71E-01	2,70E-01	2,70E-01	2,71E-01

Altura das Chaminés

A altura das chaminés (pontos de emissões) não estão conformes com as normas definidas na Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março, que “fixa novas regras para o cálculo da altura de chaminés e define as situações em que devem para esse efeito ser realizados estudos de poluentes atmosféricos”. Esta conclusão está consubstanciada nos cálculos apresentados no Anexo V do EIA.

Para obviar esta situação, a empresa deverá proceder à correção das alturas das “chaminés” ou comprovar que, tecnicamente ou economicamente, é inviável proceder a essas alterações, devendo a CCDR LVT pronunciar-se sobre esta matéria.

O EIA não procede à avaliação desta situação, pelo que a mesma terá que ser efetuada numa fase posterior do processo de licenciamento industrial.

Campanhas de medição

Para caracterizar os efluentes gasosos, quantitativamente e qualitativamente, a AASA realizou em 2015 uma campanha de medição em quase todos os pontos de emissão.

Os resultados obtidos apontam para:

- L " *As concentrações medidas para os parâmetros requeridos são inferiores aos VLE (Valores Limite de Emissão) estabelecidos por lei (Portaria 675/2009, de 23 de Junho)*";
- L " *Os caudais mássicos são inferiores aos limiares mínimos estipulados na legislação (Portaria 80/2006, de 23 de Janeiro)*".

No entanto, existem situações pontuais de incumprimento, designadamente a FF13 – Cadinho direito-fundição (RELATÓRIO de ENSAIO n.º 777-15-RLF-xs15 de 24-07-2015) excede os VLE para PTS e Grupo de Metais III (analisados), FF relativa à Prova de Motores-Banco de ensaios de motores (RELATÓRIO de ENSAIO n.º 798-15-RLF-xs51 de 24-07-2015) para CO e PTS.

Ressalva-se ainda que os relatórios das medições realizadas não indicam a capacidade nominal máxima e a capacidade no dia da amostragem, pelo que a representatividade destas medições carece de ser avaliada com regularidade, por forma a confirmar os valores obtidos.

Estudo de dispersão de Poluentes Atmosféricos para Avaliação da Qualidade do Ar na envolvente do Arsenal do Alfeite, S.A.

Foi realizada a modelação da dispersão atmosférica, para um ano de dados meteorológicos representativos do clima local e para os seguintes poluentes atmosféricos: dióxido de azoto (NO₂), monóxido de carbono (CO), partículas em suspensão (PM₁₀), dióxido de enxofre (SO₂), chumbo (Pb), arsénio (As), cádmio (Cd) e níquel (Ni)

Os valores relativos às emissões resultam dos resultados obtidos nas campanhas de medição.

A modelação da dispersão dos poluentes incidiu apenas sobre os poluentes abrangidos pela legislação nacional relativa à qualidade do ar, Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, pelo que não foram consideradas as seguintes fontes:

" as fontes FF5 (lavador de gases grande dos banhos da galvanoplastia), FF6 (lavador de gases pequeno dos banhos da galvanoplastia), FF9 (cabine de envernizamento da galvanoplastia), FF11 (estufa de secagem elétrica da galvanoplastia), FF23 (limpeza de peças (hotte laboratorial)3), FF24 (Líquidos penetrantes (banho e spray) do controlo da qualidade), FF25 (estufa de secagem líquidos penetrantes do controlo da qualidade), FF26 (magnetoescopia do controlo da qualidade) e FF27 (estufa de secagem – RX do controlo da qualidade) não foram consideradas nesta fase do estudo".

Os resultados da aplicação do modelo referem que:

“A zona de implantação do AA é afetada atualmente por concentrações de CO, SO₂, Pb, As, Cd e Ni bastante reduzidos e afastadas dos respetivos valores limite estipulados.”

“Em relação ao NO₂ e às PM₁₀, os respetivos valores limite (horário e diário) são ultrapassados com a aplicação do fator F2 mais conservativo aos valores estimados, mantendo-se ainda assim em cumprimento da legislação, uma vez que o número de excedências verificadas foi inferior ao número de excedências permitidas na legislação.”

“Nenhum dos recetores sensíveis, existentes na envolvente próxima do AA, foram afetados por níveis de concentração superiores aos valores limite definidos para estes dois poluentes.”

Emissões Difusas

Existem cerca de 10 áreas com emissões difusivas, maioritariamente de Compostos Orgânicos Voláteis (COV):



Figura 55: Identificação das fontes difusas existentes na Arsenal do Alfeite

LOCAL	POLUENTES ASSOCIADOS
Plano inclinado	COV, PTS, Metais pesados
Doca flutuante	COV, PTS, Metais pesados
Pintura ao ar livre	COV
Doca seca	COV, PTS, Metais pesados
Plano soldadura	PTS, Metais pesados
Divisão de estruturas e aprestamento	PTS, Metais pesados
Tratamento de superfícies	PTS, COV inorgânicos
Química da caldeiraria de tubos	Composto inorgânicos

Embora a empresa tenha procedido à caracterização e estimativa das emissões resultantes da sua atividade, considera-se que as conclusões obtidas carecem de ser validadas e robustecidas através de uma monitorização sistemática, uma vez que todo o estudo se baseia numa única campanha de monitorização às fontes de emissão, que não pode ser considerada representativa.

Assim, a CMA Almada propõe as seguintes medidas adicionais:

- Proceder às alterações das matérias-primas e processo de fabrico tendo em vista a minimização das emissões para a atmosfera, sempre que técnica e economicamente viável (avaliar as melhores práticas/técnicas disponíveis);
- Instalar dispositivos para reduzir as emissões para o ar ambiente (parte das fontes não dispõem de equipamento de tratamento de emissões), se necessário;
- Realizar regularmente a monitorização dos efluentes gasosos, nos termos da legislação em vigor, tendo por objetivo aferir os resultados apresentados no EIA;
- Efetuar novo estudo de dispersão de poluentes, caso os resultados obtidos na monitorização sejam dissonantes dos apresentados na caracterização do EIA, e propor medidas adicionais em conformidade.

4. Recursos hídricos e Qualidade da Água

Águas residuais domésticas e industriais

Na atividade da Arsenal do Alfeite são produzidos efluentes líquidos de origem doméstica, provenientes dos balneários, instalações sanitárias e refeitório. Estas são encaminhadas para a estação elevatória existente na instalação e posteriormente para a ETAR da Mutela.

Para o efeito foi celebrado um contrato de prestação de serviços entre os SMAS de Almada e a AASA.

Águas residuais industriais

A AASA gera águas residuais industriais (ARI) com diferentes características:

- Água de Lavagem/Hidrodecapagem dos Navios: descarregadas no meio hídrico, sem tratamento;
- Água da Lavagem Química: encaminhado como resíduo líquido (180 t/ano – 2014);
- Efluentes da Galvanoplastia: encaminhado como resíduo líquido;
- Águas “oleosas” (lavagem das peças da mecânica, dos tanques e porões dos navios): encaminhado como resíduo líquido;
- Águas de lavagem de peças “na divisão de sistemas de combate e comunicações, conduzidas a um decantador subterrâneo e depois a um separador de hidrocarbonetos, sendo depois encaminhadas para a rede de efluentes domésticos”.

As águas residuais geradas pela AASA são passíveis de conter substâncias classificadas como substâncias prioritárias e prioritárias perigosas (substâncias que representam risco significativo para o ambiente aquático ou por seu intermédio), nos termos da Directiva n.º 2000/60/CE (DQA), transposta pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, doravante designada por Lei da Água. A título de exemplo destacam-se: Chumbo, Mercúrio, Níquel, Cádmio (Tabela 25 do Relatório Síntese).

Salienta-se ainda na descarga de águas residuais são aplicáveis as normas de qualidade ambiental (NQA) para determinadas substâncias prioritárias, conforme o Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de Setembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de Outubro).

Por outro lado o Relatório Síntese e anexos são omissos quanto à aplicação de medidas para reduzir os efluentes e a respectiva carga poluente através das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), ou boas práticas.

O EIA apresenta 5 cenários (soluções A, B, C, D1 e D2), existindo no entanto incongruências no texto, uma vez que trata as soluções D1 e D2 como similares. Salienta-se quer apesar de serem abordadas quase como idênticas, da leitura do Anexo II do Aditamento ao EIA (“Estudo de Soluções para Tratamento de Águas Residuais”), constata-se que correspondem a situações muito distintas.

Adicionalmente, verifica-se que existe uma grande indefinição entre as alternativas D1 e D2. A primeira está dependente de parecer dos SMAS de Almada e a segunda de parecer da APA/ARH sobre a viabilidade da descarga das ARI no meio receptor (Mar da Palha, Tejo).

De referir ainda que a CMA Almada foi informada pelos SMAS, que a AASA solicitou, em 31/05/2016, parecer àqueles serviços municipalizados sobre a viabilidade da adopção da

opção D2. Sem estar na posse desta avaliação e parecer técnico dos SMAS de Almada, a CMA Almada não poderá pronunciar-se sobre a solução final a implantar. Desta forma, o parecer da CMA Almada relativamente a este descritor e medidas de mitigação associadas fica condicionado à pronúncia competente dos SMAS de Almada.

Salienta-se ainda que o EIA e respectivos anexos são omissos quanto à aplicação de medidas para reduzir a carga poluente dos efluentes através das MTD ou de boas práticas. Importaria que este procedimento de AIA pudesse analisar e contribuir para a decisão final de uma solução em concreto, por forma a garantir a qualidade final da descarga no meio receptor.

Em conclusão, subsistem indefinições e dúvidas quanto às opções de tratamento das ARI, questão crítica no processamento de licenciamento em curso e que constitui um dos objetivos centrais deste procedimento de AIA.

Águas Pluviais

A instalação possui uma rede de recolha de águas pluviais, que são descarregadas no Rio Tejo, através de 6 pontos de descarga, localizados:

- Junto ao Plano inclinado nº3 (1 ponto de descarga);
- Junto às oficinas mistas e ao Plano Inclinado nº1 (3 pontos de descarga);
- Junto à ponte nº2 (1 ponto de descarga);
- Junto ao parque de estacionamento (1 ponto de descarga).

De acordo com o aditamento ao EIA são identificadas as áreas e os poluentes passíveis de contaminar as águas pluviais e subsequentemente contaminar o meio receptor (conforme se pode inferir da figura seguinte).



Figura 1: Áreas descobertas com potencial de contaminação das águas pluviais

- Zona 1: Parque de laminados: ferro, cobre, zinco, alumínio, cádmio;
- Zona 2: Plano inclinado: Fenóis, Óleos e gorduras, Sulfatos, Fósforo, Azoto Total, Aldeídos, Cianetos, Hidroc. Totais, Detergentes, Alumínio, Ferro, Arsénio, Chumbo, Cadmio, Crómio, Crómio VI, Cobre, Níquel, Mercúrio.
- Zona 3: Doca seca: Fenóis, Óleos e gorduras, Sulfatos, Fósforo, Azoto Total, Aldeídos, Cianetos, Hidroc. Totais, Detergentes, Alumínio, Ferro, Arsénio, Chumbo, Cadmio, Crómio, Crómio VI, Cobre, Níquel, Mercúrio.
- Zona 4: Área de construção: Fenóis, Óleos e gorduras, Sulfatos, Fósforo, Azoto Total, Aldeídos, Cianetos, Hidroc. Totais, Detergentes, Alumínio, Ferro, Arsénio, Chumbo, Cadmio, Crómio, Crómio VI, Cobre, Níquel, Mercúrio.
- Zona 5: Plano de soldadura: Alumínio, Ferro, Arsénio, Chumbo, Cadmio, Crómio, Crómio VI, Cobre, Níquel, Mercúrio

Fonte: Aditamento ao EIA

Atendendo à informação disponibilizada, considera-se que deverá ser realizado um estudo de todas as áreas que poderão contaminar as águas pluviais e avaliadas soluções de substituição de produtos, contenção e/ou tratamento, tendo em vista a contaminação do meio receptor.

Este estudo deverá incluir todos os parques de resíduos, uma vez que alguns dos quais armazenam resíduos perigosos, identificados na planta "planta-parque de resíduos.pdf" do Anexo VIII do EIA.

Sublinha-se que muitos dos resíduos produzidos por esta actividade industrial são mutagénicos, carcinogénicos e disruptores endócrinos, bioacumuláveis e bioamplificáveis nas cadeias tróficas marinhas, pelo que importa pugnar para reduzir a sua descarga num meio de alta produtividade biológica como é o caso do Estuário do Tejo.

5. Ambiente Sonoro

No enquadramento geral do Ambiente Sonoro apresentado não é correta a referência ao art.º 13º alínea a) do Regulamento Geral do Ruído, dado que este artigo não se aplica ao concelho de Almada, que aprovou o Zonamento Acústico do Concelho em Julho de 2013.

Em 2012, a CMAImada foi questionada pelo Laboratório de Vibrações, Ruído e Extensometria do Arsenal do Alfeite relativamente à classificação acústica do local.

No âmbito da elaboração do EIA, datado de Dezembro de 2015, impunha-se que a equipa responsável pelo estudo acústico deveria ter contactado a autarquia e confirmar a validade dessa informação.

Relativamente à caracterização da situação de referência e à informação apresentada, foi retirada do site da CMAImada, os elementos disponíveis são para consulta e não para efectuar estudos desta natureza. Na página estão indicadas as condições de utilização da informação (proibição da reprodução não autorizada e que a sua utilização carece de autorização prévia do serviço municipal responsável pela área do Ruído Ambiente).



Caso essa solicitação tivesse ocorrido, o EIA integraria informação relativa ao Ruído Ambiente mais atualizada do que a de 2007, bem como o zonamento acústico entretanto aprovado.

Tanto na caracterização apresentada como na análise da fase de exploração, as operações de hidrodecapagem não são mencionadas, desconhecendo-se se existem impactos resultantes desta atividade específica.

Assim, esta situação deve ser reavaliada, propondo-se como a realização de medições dos níveis de ruído produzidos pela atividade da hidrodecapagem. Caso ocorram excedências aos limites legais aplicáveis, devem ser adoptadas soluções minimizadoras das emissões de ruído ambiente.

6. Solo e Uso do Solo

A designação deste descritor varia ao longo dos capítulos do Relatório de Síntese e no Aditamento, criando-se assim dúvidas na análise do seu conteúdo.

A caracterização pedológica está incorreta quando refere a existência do maciço calcário da Arrábida em Almada. No que respeita ao uso atual do solo e às áreas verdes, questiona-se a frase,

“ A área envolvente é maioritariamente artificial, nomeadamente o parque da Paz (área verde), zona habitacional e fabril”.

A referência ao Parque da Paz não faz sentido, devendo sim ser mencionada a Mata do Alfeite, área verde adjacente à área de intervenção, e com valores naturais e ambientais muito relevantes, associados a habitats de bosques mediterrânicos (medronhais, carrascais e sobreirais).

No que se refere ao solo e atendendo à informação disponibilizada quanto à localização dos solos contaminados, tipo de contaminante e níveis de criticidade (ver Figura 20 do Aditamento ao EIA), considera-se que na fase de exploração o estudo apresentado no Anexo VIII deveria ter incluída uma hierarquização preliminar das intervenções propostas.

As áreas definidas na Figura 20 indicam as zonas onde a contaminação tem impactes ambientais negativos significativos no solo, com caráter permanente, apresentando a sua distribuição espacial.

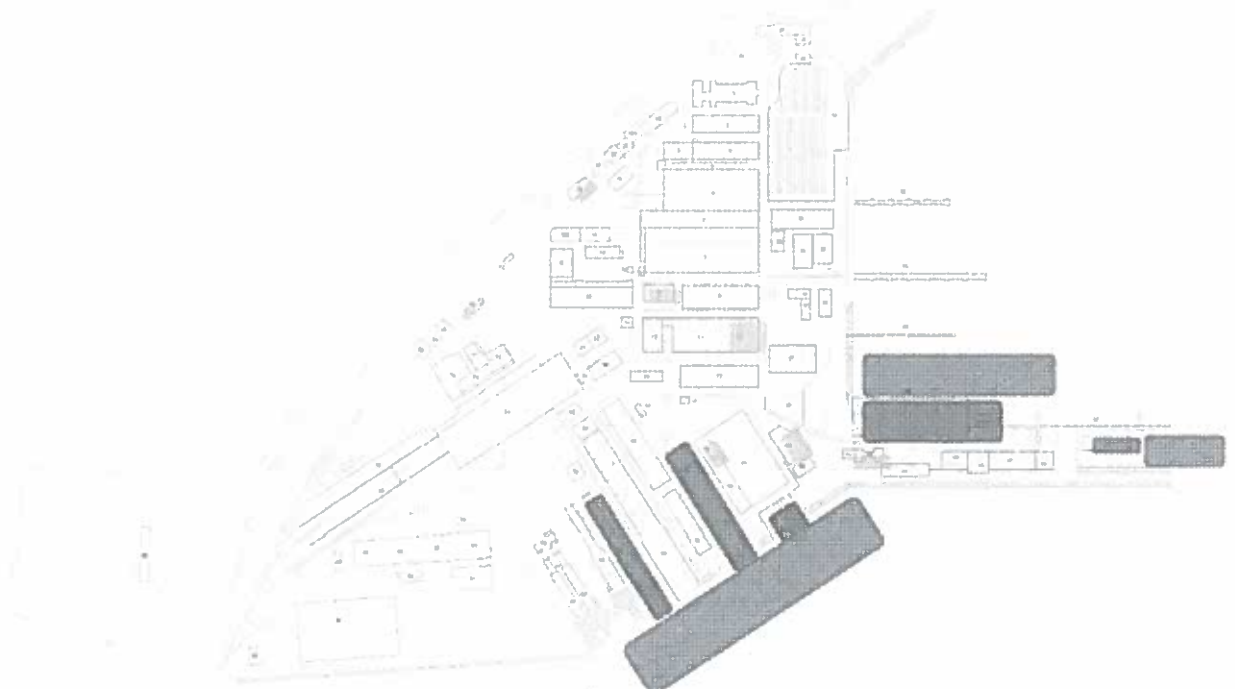
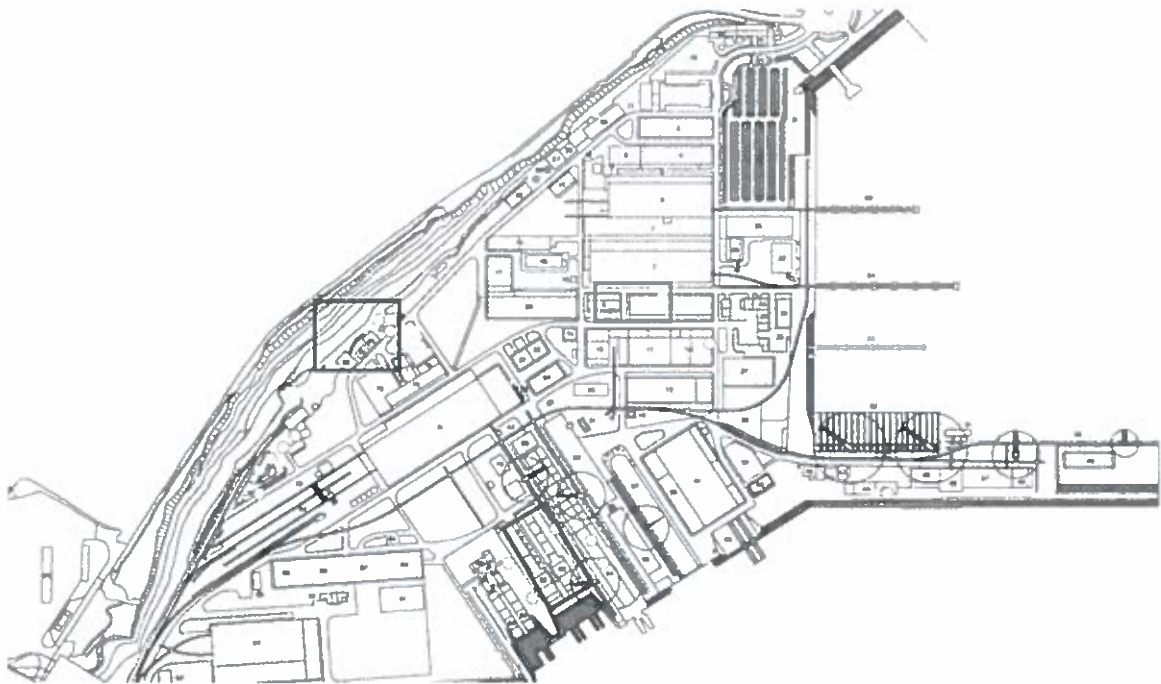


Figura 20: Identificação das áreas críticas

	Áreas não críticas
	Áreas menos críticas
	Áreas críticas
	Áreas externas potencialmente afetadas pelo projeto

O EIA refere que algumas situações problemáticas abordadas nesse estudo, foram, entretanto, solucionadas, como seja, a renovação da galvanoplastia, o parque de resíduos, remoção dos tanques de nafta, pelo que a figura anterior devia incluir a localização as intervenções já efetuadas para diminuir/conter a contaminação resultante das actividades desenvolvidas no passado e no presente, e assim se perceber quais os locais onde falta intervir.

De referir ainda, que no estudo de contaminação de solos apresentado, existem locais de amostragem assinalados na planta (zona 6, 64 e 79), que não estão elencados nas tabelas de amostragem. Para esses locais não são apresentados boletins de análise nem resultados.



Assim, importa realizar um estudo complementar de solos, junto a todos os locais considerados críticos, para avaliação do grau de contaminação. O estudo deve ainda incluir a identificação das soluções mais adequadas e a hierarquização das intervenções. Para o efeito, este estudo deve ser efetuado no início e não do final do projecto, de forma a conhecerem-se melhor as situações que requerem intervenção mais premente.

Sendo uma matéria-prima especialmente crítica do ponto de vista ambiental, questiona-se se existem dados sobre a contaminação de solo associada à utilização da granalha, uma vez que a descrição da atividade refere que os tratamentos de superfície incluem a utilização de técnicas de lavagem, raspagem, picagem, hidrodecapagem e projeção de granalha em casco, em doca ou plano inclinado (paginas 43 e 73). Questiona-se se na fase de exploração não existem impactos no solo associados a estas atividades, pois o EIA apenas refere impactos associados a eventuais derrames de substâncias que ocorram durante a circulação e operação de veículos.

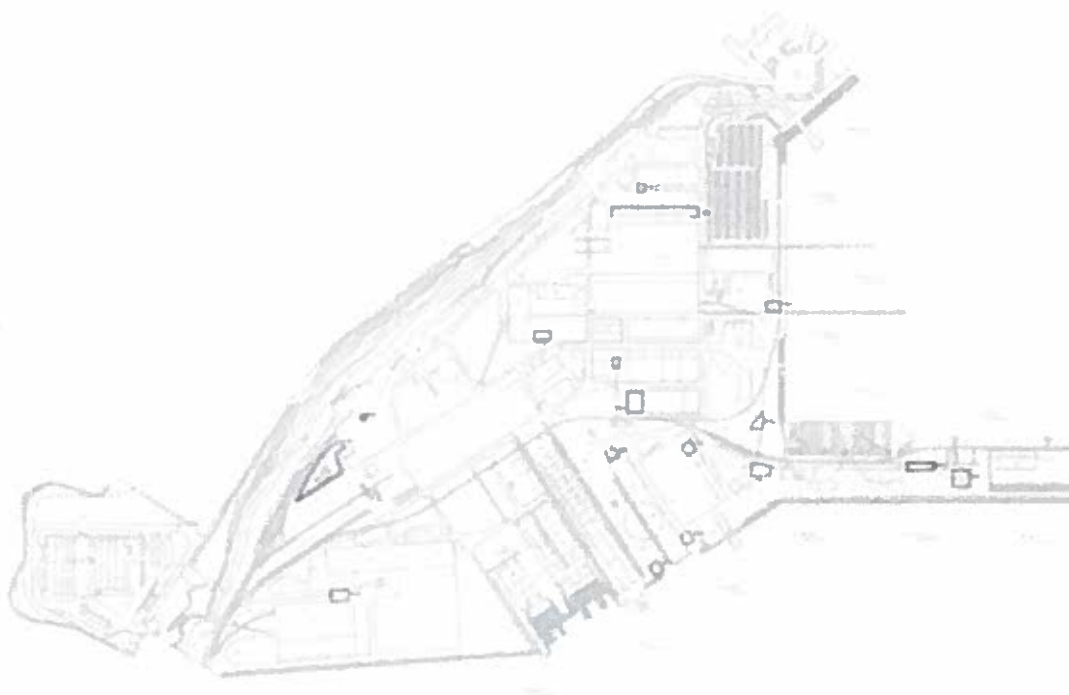
Reforça-se ainda a necessidade de ser elaborado e adoptado um Plano de Prevenção e Resposta Imediata a derrames acidentais. Importa assegurar a boa impermeabilização dos parques de resíduos e das bacias de retenção, de forma a responderem da melhor forma às eventuais solicitações que ocorram e a garantir que o armazenamento ou recolha de substâncias perigosas é feito em segurança.

Deve existir ainda um programa de monitorização que efetue o controlo regular da eficácia das medidas que forem adotadas.

7. Resíduos

Na AASA são gerados resíduos com características muito diversas, incluindo resíduos perigosos.

Para armazenagem de resíduos existem cerca de 17 parques onde os resíduos são depositados, incluindo um parque de resíduos que estava em fase de conclusão.



No que respeita à informação que consta da Tabela 28 do EIA “Identificação dos resíduos produzidos em 2014”, questiona-se por que está a atividade de decapagem (projeção de granalha em cascos de navios, na doca seca, na doca flutuante e no plano inclinado n.º 1) aí omissa, já que certamente produz resíduos com o Código LER 12 01 16 “Resíduos de materiais de granalhagem contendo substâncias perigosas”.

De referir que o Estudo de Soluções para o Tratamento de Águas Residuais, associadas à recolha das águas de lavagem/Hidrodecapagem, menciona nas páginas 15 e 16 a necessidade de remoção de sólidos, designando-os como “Os sólidos de maiores dimensões (craca e outros) que não passam através da malha/rede de protecção da mangueira da bomba”.

Considera-se também que o Plano de Gestão Ambiental preconizado para a fase de exploração, deve incidir sobre todas as atividades da AASA, permitindo a monitorização e o controlo de todos os resíduos produzidos.



As restantes medidas previstas no EIA para a fase de exploração são genéricas, pelo que se propõe adicionalmente as seguintes boas práticas na gestão de resíduos no âmbito desta actividade:

- Assegurar a impermeabilização de todos os parques de armazenamento dos resíduos e, assim que se verifique necessário, proceder a ações de manutenção destes mesmos.
- Elaborar procedimento que permita a intervenção, em tempo adequado, no caso de derrames de resíduos perigosos. Deverão existir nas instalações meios intervenção para atuação em caso de derrame.
- Os meios de emergência e intervenção devem estar disponíveis nos locais de maior perigo de ocorrência de derrames, principalmente: nas imediações das tinas de tratamento, na sala de retificação e limpeza das matrizes, nos locais de utilização de óleos, no local de armazenamento de óleos usados e nos locais de armazenamento de produtos químicos.
- Para as operações de transporte de resíduos perigosos dentro da AASA devem ser definidos percursos que atendam à localização dos meios de intervenção para emergências.
- Caso as operações de transporte dentro da AASA sejam efetuadas por cisternas, devem ser minimizada a contaminação no seu interior, devendo ser definidos procedimentos a efetuar no final de cada ciclo de utilização da cisterna, para evitar que fiquem resíduos no seu interior por longos períodos

8. Socioeconomia

A Arsenal do Alfeite possui atualmente cerca de 500 trabalhadores, sendo por isso uma atividade económica com relevo para o concelho de Almada.

Esta empresa presta também um serviço prioritário à Base Naval de Lisboa, ao realizar a manutenção e reparação de navios, sistemas de armamento e de equipamentos militares e de segurança da Marinha, incluindo a prossecução de objetivos essenciais e vitais para a segurança nacional.

A sua importância para o concelho de Almada está refletida no "Reconhecimento Interesse Público Municipal", publicitado através do Edital n.º 474/XI-3º/2015/16 da Assembleia Municipal do Concelho de Almada.

9. Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia

A caracterização geológica regional apresenta incorreções graves e descreve formações litoestratigráficas que ocorrem muito distantes da área de intervenção.

A descrição regional deveria concentrar-se na geologia do concelho de Almada e Seixal (Carta Geológica 34-D), em vez de descrever litologias das folhas 35 C (Santo Isidro de Pegões) e 39 A (Aguas de Moura), por exemplo.

Também a descrição geológica do local está incorreta, pois refere formações que não afloram na área de intervenção, mas mais a Norte, na zona de Cacilhas. No que respeita à geomorfologia do local, a caracterização é omissa, nomeadamente no que se refere ao talude significativo existente.

Questiona-se ainda a fonte de informação utilizada para a análise da vulnerabilidade do sistema aquífero. A descrição do risco de contaminação é generalista, identificando locais muito distantes do território do concelho. A caracterização do risco de contaminação do aquífero deve assim incidir sobre o local do projecto e não na vulnerabilidade hidrogeológica de outros concelhos.

Discorda-se também da análise feita relativamente à contaminação das águas para a alternativa A, para a fase de exploração. A descrição dá entender a contaminação apenas pode ocorrer devido a um derrame accidental, quando na realidade ocorrem situações de contaminação na área do projeto que afetam as aluviões do Tejo.

10. Substâncias Químicas e Acidentes Graves

De acordo com a análise efetuada, a AASA não está abrangida pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (Regime de prevenção de acidentes graves), a empresa não atinge os limiares estabelecidos no diploma.

Relativamente à análise efetuada no ponto “6.13.2. ANÁLISE DE RISCO AMBIENTAL” somos de opinião que avaliação apresentada na tabela 59 não está devidamente justificada. Não sendo portanto possível avaliar retirar conclusões desta avaliação.

11. Avaliação de Impactes e Medidas Mitigadoras

O capítulo 7 - Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais efetua a avaliação dos impactes para todos os cenários, fases de construção, exploração e encerramento. No entanto, as conclusões são pouco fundamentadas e focam-se essencialmente no tratamento das águas residuais. Assim, afigura-se que os impactes associados à regularização da unidade industrial são secundarizados.

A análise apresentada na Matriz de Avaliação de Impactes (tabela 66) não é clara, pois a identificação das fases, alternativas e impactos não está sistematizada para cada situação, dificultando a leitura e a avaliação da correlação com o conteúdo do Capítulo 7 “Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais”.

Além disso, a caracterização dos impactes efectuada na referida tabela nem sempre é coincidente com a análise efectuada no Capítulo 7. Por exemplo, no que se refere ao descritor Resíduos, o capítulo 7 refere os seguintes impactos para a fase de exploração no que respeita às alternativas C e D,

“ Este impacte ambiental é considerado negativo, direto, temporário e pouco significativo.”

No entanto, a Matriz de Avaliação de Impactes indica:

COMPONENTE	IMPACTE		FASE DE OCORRÊNCIA	CARACTERÍSTICAS	MEDIDAS MINIMIZADORAS OU POTENCIADORAS
	CAUSA	EFEITO			
Alternativa A – Desenvolvimento da atividade Alternativa B – Recolha das águas hidrocapagem	Produção de resíduos industriais	Produção de resíduos industriais	Fase de Exploração	Negativo Direto Permanente Magnitude moderada Significativo	<p>Licenciado para o efeito</p> <p>Evitar as operações de manutenção e abastecimento de viaturas e maquinaria no interior do estaleiro de obra, exceto se realizadas em locais devidamente impermeabilizados</p> <p>Remover na íntegra os diversos tipos de resíduos produzidos e as infraestruturas instaladas no estaleiro no final da obra</p>
					<p>Adotar as medidas de gestão de resíduos aplicadas na fase de construção</p> <p>Remover na íntegra os diversos tipos de resíduos produzidos e as infraestruturas instaladas no estaleiro no final da obra</p>
Alternativa C e D Funcionamento da ETAR	Produção de lamas de ETAR	Produção de lamas de ETAR		Negativo Direto Permanente Magnitude baixa Pouco significativo	Ver ponto B.6

Para o descritor Ordenamento do Território, em relação à alternativa A, para a fase de exploração, menciona-se:

“ Considera-se este impacte negativo, de carácter permanente e de magnitude moderada, sendo portanto significativo.”

enquanto o texto da tabela 66 refere.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Desmantelamento da fábrica	Reposição das condições iniciais do local	Fase de Encerramento	Positivo Direto Permanente Moderado Significativo	Deverá ser assegurado que após a demolição da fábrica, sejam restituídas as características iniciais do terreno
	Alternativa A Desenvolvimento da atividade	Incumprimento com os planos de ordenamento regionais	Fase de exploração		

Em relação ao descritor Ambiente Sonoro, na fase de exploração são indicados os seguintes impactes:

7.4.2. FASE DE EXPLORAÇÃO

ALTERNATIVA A

Conforme já foi analisado na situação de referência do projeto, as medições de ruído para o exterior efetuadas apresentam resultados de não incomodidade para os recetores sensíveis existentes.

Considera-se este impacto negativo, direto, permanente, pouco significativo.

ALTERNATIVA B

Os impactes ambientais negativos associados à bombagem das águas residuais recolhidas pela barreira de contenção, são efetuados apenas quando dos trabalhos de hidrodecapagem, que ocorre cerca de 3x/ano. Considera-se este impacto negativo, temporário, direto e pouco significativo.

ALTERNATIVA C

Na generalidade as ETARI's são instalações com baixa emissão de ruído. Assim sendo, considera-se o impacto pouco significativo, direto e permanente.

ALTERNATIVA D

Na generalidade as ETARI's são instalações com baixa emissão de ruído. Assim sendo, considera-se o impacto pouco significativo, direto e permanente.

enquanto, na tabela 66 os impactes apresentados são:

AMBIENTE SONORO	Emissão de ruído ambiente	Incomodidade para o exterior	Fase de exploração	Negativo Direto Temporário Magnitude baixa Pouco significativo	Ver ponto 9.4
	Movimentação de maquinaria	Aumento dos níveis de ruído essencialmente devido a circulação de maquinaria e utilização de equipamentos	Fase de construção e de encerramento	Negativo Temporário Magnitude baixa Pouco significativo	

São apenas considerados os impactes cumulativos para o descritor Recursos Hídricos e Qualidade da Água, e somente no caso da solução A.

A abordagem realizada não efectua uma avaliação transversal dos impactos que se sobrepõem, não indicando os que ocorrerem simultaneamente, e nesse caso, a sua localização. É pois crucial identificar todos impactos cumulativos relativamente a outros descritores.

Por outro lado, é difícil correlacionar a Matriz de Avaliação de Impactes e a tabela 67, onde estão resumidos os impactes associados às várias alternativas de projeto, existindo incoerências, como as a seguir exemplificadas:

Tabela 66

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Desmantelamento da fábrica	Reposição das condições iniciais do local	Fase de Encerramento	Positivo Direto Permanente Moderado Significativo	Deverá ser assegurado que após a demolição da fábrica, sejam restituídas as características iniciais do terreno
	Alternativa A Desenvolvimento da atividade	Incumprimento com os planos de ordenamento regionais	Fase de exploração	Negativo Direto Temporário Magnitude Moderada Significativo	

Tabela 67

DESCRITOR	FASE DE PROJETO	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
Ordenamento do Território	Construção				
	Exploração				
	Encerramento				

Tabela 66

QUALIDADE DO AR	Emissão de poluentes para a atmosfera, geradas nas atividades inerentes	Aumento da concentração de poluentes ao nível da qualidade do ar	Exploração	Negativo Direto Permanente Magnitude alta Pouco significativo	A adequada dispersão de poluentes, assegurada através do cumprimento de normas de descarga definidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de Abril. A altura das chaminés deverá ser adequada a uma boa dispersão dos poluentes cumprindo os requisitos legais (Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de Abril e Portaria n.º 263/2005 de 17 de Março).
	Emissão de partículas geradas pelas ações de construção/ encerramento (e.g. movimentação de terras) e de gases de combustão gerados pela movimentação de veículos utilizados no transporte dos materiais	Aumento de partículas em suspensão e gases de combustão	Fase de construção e de encerramento	Negativo Direto Temporário Magnitude Baixa Pouco significativo	Vide ponto 9.2.1

Tabela 67

Clima e Qualidade do ar	Construção				
	Exploração				
	Encerramento				

A abordagem seguida no EIA e as inconsistências encontradas não permitem efetuar uma análise integrada, nem permite concluir sobre os reais impactes associados a cada descritor.

VI – Conclusões

As peças que compõem o EIA apresentam lacunas relevantes de informação, que conjugadas com o reduzido tempo disponibilizado para emitir parecer, condicionou a apreciação realizada.

Pode concluir-se quanto aos tratamentos de resíduos/águas residuais gerados por esta indústria (com impactes identificados ao nível dos solos, águas pluviais e águas residuais industriais) que a avaliação realizada globalmente prioriza medidas de “fim de linha” em detrimento da aplicação de soluções de controlo/redução na origem (substituição de produtos, recirculação, adopção das melhores técnicas disponíveis). Destaca-se, como exemplo de défice de informação, o cabal cumprimento da legislação ambiental aplicável, que não é demonstrado pelos ensaios de tratabilidade.

Acresce que o EIA não faz uma análise dedicada das opções de tratamento de águas residuais, nem seleciona nenhuma em particular (soluções D1 ou D2?). Por outro lado, os SMAS de Almada estão simultaneamente a proceder à análise técnica da viabilidade da adopção da opção D2, após solicitação de parecer pela AASA em 31/05/2016.

Pelo exposto, a CMA Almada não se poderá pronunciar-se relativamente ao descritor águas residuais industriais, que constitui uma dimensão crítica numa actividade industrial desta natureza em particular.

Importa realçar que a natureza dos resíduos/águas residuais gerados pelo estaleiro registam um reconhecido potencial mutagénico, carcinogénico e de disrupção endócrina (como é o caso de metais pesados, solventes orgânicos e tintas antivegetativas - TBTs) facto que aconselha uma abordagem técnica que mitigue a descarga destes poluentes no Estuário do Tejo, por forma a salvaguardar a integridade dos ecossistemas marinhos e a saúde pública daqueles que utilizam os relevantes recursos haliêuticos da região.

Quanto às emissões gasosas resultantes desta atividade, a caracterização e estimativa feitas carecem de validação através de monitorização sistemática, uma vez que todo o estudo se baseia numa única campanha de monitorização às fontes de emissão, que não pode ser considerada representativa.

Por outro lado, a possibilidade de licenciar esta atividade industrial da AASA, agora com um estatuto de sociedade anónima com capitais exclusivamente públicos, numa área com a classe de Espaços Não Urbanos – Espaços de Uso Militar e várias servidões e restrições públicas, parece ser passível de enquadrar pelo art. 5º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, decidido que foi o Reconhecimento do Interesse Público Municipal (RIPM).

Acresce que, no caso da actividade da AASA, a compatibilidade com o PDM em vigor decorre dos seguintes argumentos:

- Já existia quando o PDM foi elaborado, tendo sido entendida dentro deste conceito de uso complementar ao uso dominante, que determinou uma classificação única na carta de ordenamento;
- Frequentemente, os programas mais complexos têm associados ao uso principal, usos complementares que lhe são essenciais, sendo respeitado apesar da coexistência destes usos. O projecto objecto deste AIA não corresponde à construção de uma nova instalação, mas do licenciamento da existente, com algumas alterações para regularização ambiental;
- A AASA faz parte integrante da base militar, sendo essencial para o seu funcionamento;
- Não está nem pode ser individualizada física ou funcionalmente, beneficiando e suportando-se nas infraestruturas internas da base militar.

Todavia poderá igualmente a CCDR LVT ter opinião competente sobre esta matéria.

Pelo exposto, a CMA Almada emite um parecer técnico ao Estudo de Impacte Ambiental 1195/2016 “Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação da Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais” favorável condicionado à pronúncia competente dos SMAS de Almada, quanto à análise dos diferentes cenários de tratamento e eventual descarga das águas residuais industriais no Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais Urbanas de Almada, e à correção das debilidades e lacunas de informação do estudo.

Almada, 20 de Junho de 2016

DECAM, Departamento de Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade



Anexo I

Certidão de Publicitação do EIA do Projecto “Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação da Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais”, afixado em diferentes locais.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

111

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Almada
Largo Luís de Camões

2800-158 ALMADA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S05658-201605-DSA/DAMA 450.10.90.10.2016	

ASSUNTO:
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Assunto: Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação da Arsenal do Alfeite e
instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais.
Proponente; Arsenal do Alfeite
Local: Almada/Laranjeiro
Entidade Licenciadora: IAPMEI

Está a decorrer na CCDR LVT o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, do qual faz parte a Consulta Pública.

Assim, em cumprimento do preceituado no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, junto de envia o anúncio de divulgação do procedimento de AIA, o qual deverá ficar disponível para consulta, durante 15 dias úteis, de 30 de maio a 20 de junho de 2016.

Mais se informa que no portal PARTICIPA (www.participa.pt), está disponibilizado o processo em consulta pública com vista a uma participação mais simples, mais ágil e mais eficiente.

Sendo as Câmaras Municipais, simultaneamente participantes do processo de Consulta Pública e dinamizadores do envolvimento das populações locais, solicita-se o maior empenhamento na divulgação deste procedimento. Assim, agradece-se a afixação do Anúncio em locais de maior afluência.

No âmbito do procedimento de Consulta Pública, poderão ser apresentadas opiniões e sugestões, através do portal PARTICIPA ou diretamente dirigidas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, até à data do termo da Consulta Pública.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços

Isabel Marques

Anexo: Anúncio

LA



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

111

Consulta Pública

Projeto: Regularização extraordinária do licenciamento da Instalação do Arsenal do Alfeite e instalação de um sistema de contenção e tratamento de águas residuais industriais.

Proponente: Arsenal do Alfeite

Licenciador: IAPMEI

Este projeto localiza-se no concelho de Almada, União das freguesias do Laranjeiro e Feijó.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, se encontra disponível para Consulta pública, durante 15 dias úteis, de 30 de maio de 2016 a 20 de junho de 2016, nos seguintes locais: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Agência Portuguesa do Ambiente, Câmara Municipal de Almada, União das freguesias do Laranjeiro e Feijó, encontrando-se também disponível na Internet através do Portal PARTICIPA (www.participa.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões enviadas por escrito, diretamente para a CCDR LVT ou através do Portal PARTICIPA, desde que relacionadas com o projeto em avaliação.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Favorável Condicionada, emitida pela Autoridade de AIA ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Lisboa, 25 de Maio de 2016

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira

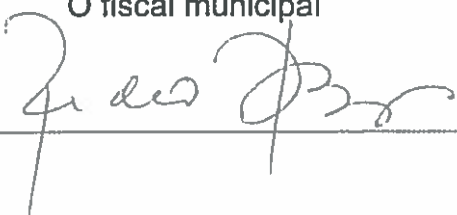
CERTIDÃO

Para os devidos efeitos certifica-se, que na presente data, se procedeu á distribuição de cópias do presente aviso de Consulta Publica, sobre Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, na União de freguesias Laranjeiro, Feijó; União de freguesias Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, bem como no atendimento DECAM.

Por ser verdade se lavra a presente certidão, que vai ser assinada por mim, Pedro Manuel Silva Borges, na qualidade de fiscal municipal.

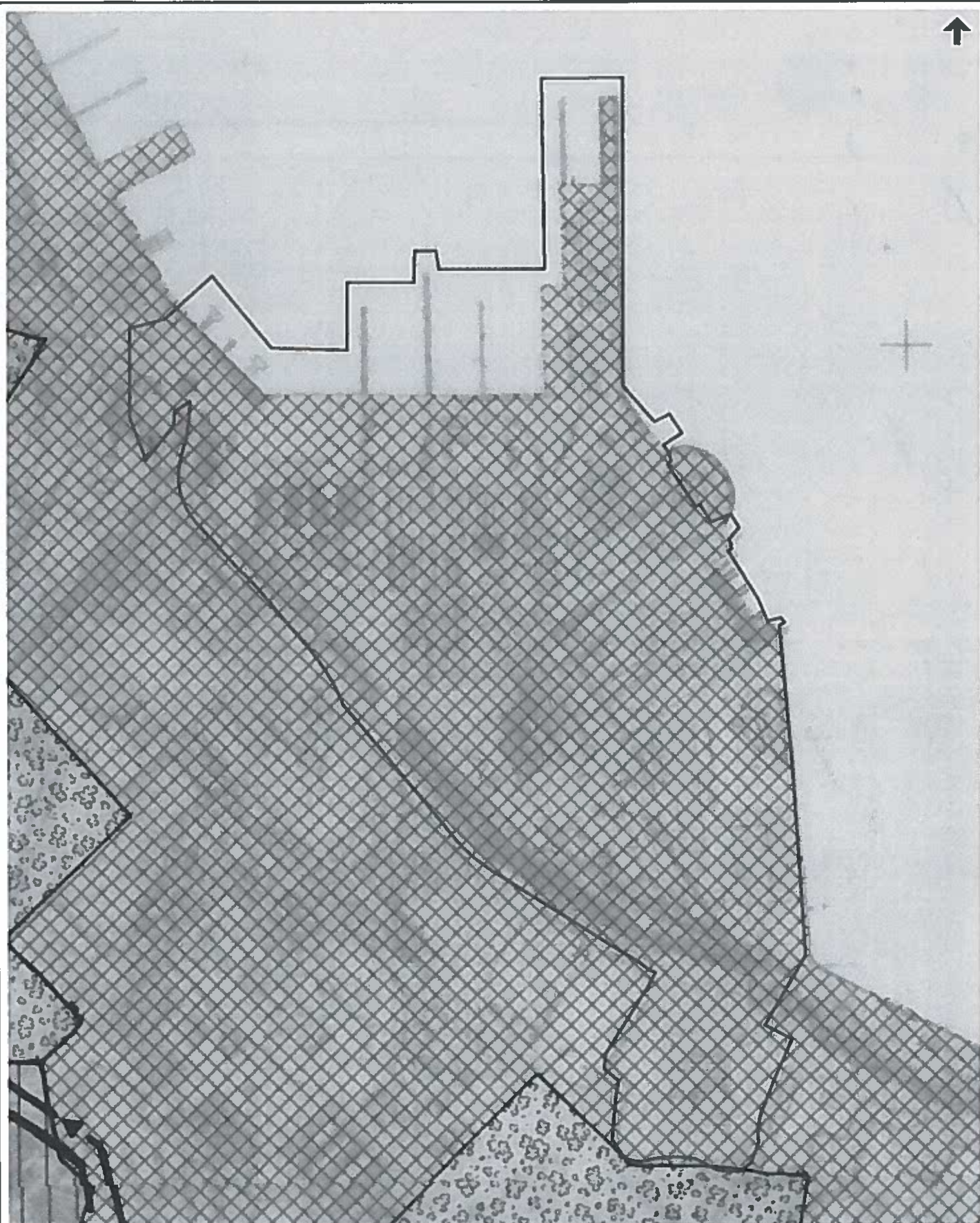
Almada, 01 de Junho de 2016.

O fiscal municipal



Anexo II

Extrato da Planta de Ordenamento PDMA



ESPAÇOS NÃO URBANOS



ESPAÇOS DE USO MILITAR

EXTRATO DA CARTA DE ORDENAMENTO DO PDM

Elaborada à escala 1/10 000 em Janeiro 1992,
com última alteração em Maio 1993. Publicada em 14 Janeiro 1997
(Resolução Conselho Ministros nº 5/97 DR I Série B 11)

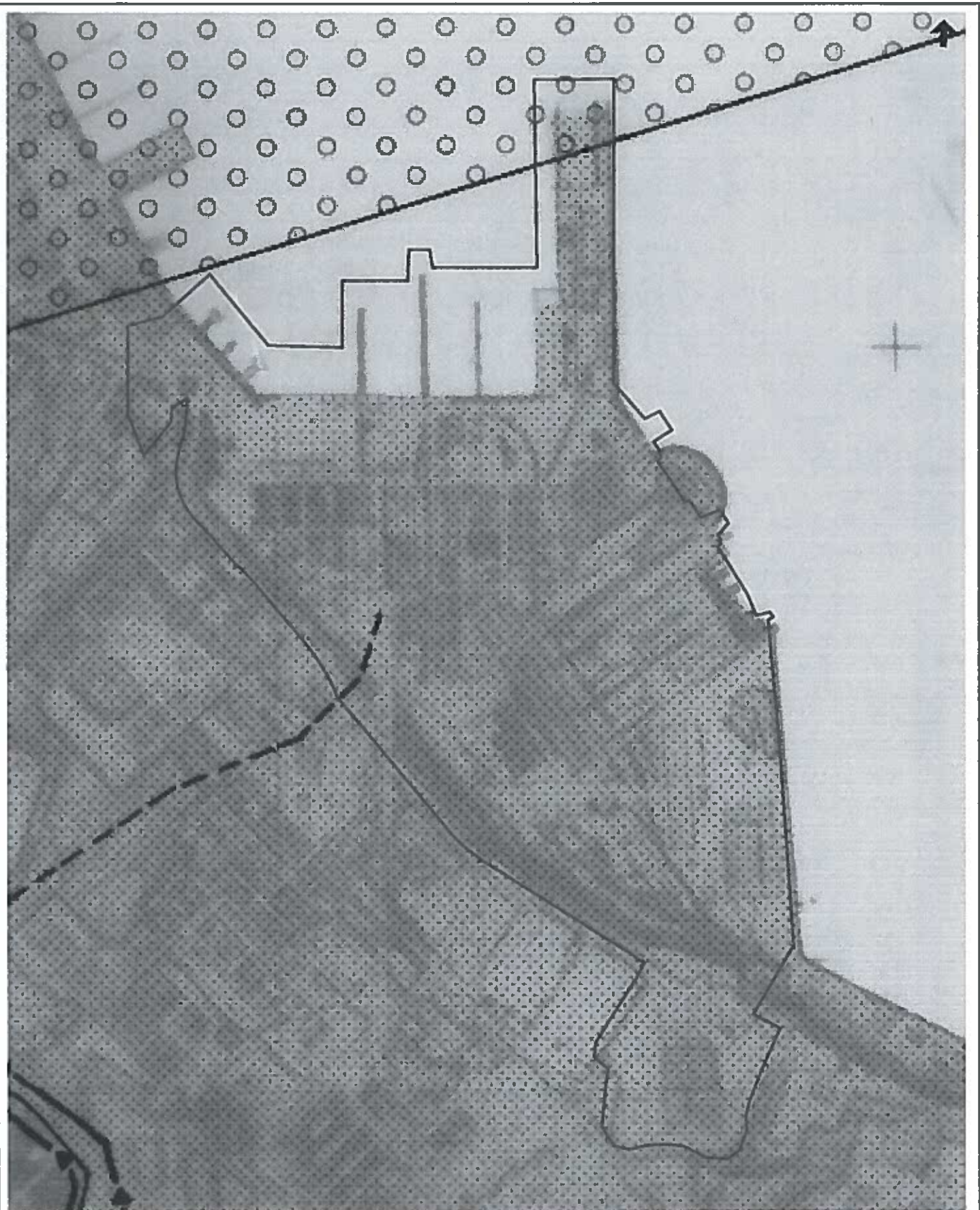
	ANEXO I
	Escala: 1 / 6000
Projeção de Gauss / Elipsóide de Hayford / DATUM 73	Data: junho 2016

Departamento de Planeamento Urbanístico e
Desenvolvimento Económico
Divisão de Estudos e Planeamento



Anexo III

Extrato da Planta de Condicionantes do PDMA



4 PROTECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

4.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELECTRICA (Art. 21º)

4.2 LINHAS DE ALTA TENSÃO (INFERIOR A 60 KV)

5 PROTECÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS (Art. 23º)

5.1 ÁREAS DE SERVIÇO MILITAR

5.2 RÁDIO FAROL N.º 84 - C. CAPARICA (PROL. DEC. REGULAMENTAR)

5.3 ÁREAS DE SERVIÇO AO AEROPORTO DE LISBOA E À BASE AÉREA DE MANTOIA

EXTRATO DA CARTA DE CONDICIONANTES DO PDM

Elaborada à escala 1/10 000

Publicada em 14 Janeiro 1997 (Resolução Conselho Ministros nº 5/97 DR I Série B 11)

ANEXO II

Escala
1 / 6000

Projectão de Gauss / Elipsóide de Hayford / DATUM 73

Data:
junho 2016

Departamento de Planeamento Urbanístico e
Desenvolvimento Económico
Divisão de Estudos e Planeamento



